

LEI Nº 510

De: 21.08.91

SÚMULA: Estabelece os dias letivos para o Exercício de 1991.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o ano Letivo de 1991, terá 200 (duzentos) dias de aula, a ser cumpridos pelos estabelecimentos de Ensino do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL